



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 02/2022

IBASS	
Processo nº	020/22
Data	20/03/22 Fis. 69
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (a) Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, matrícula:80128-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de Médico, Ref.Superior M Nível: XI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$5.402,45 (Cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$4.772,89 (Quatro Mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) Lei: 1197/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 429,56 (Quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/2012 e insalubridade no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) lei : 1564/20217, contido na planilha de cálculo folha 64, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.17533P (020/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 10 de Janeiro de 2022.


Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



ERRATA

Castro, cônjuge, inscrito (a) no CPF sob o nº 106.314.427-23 e fixar os proventos integrais no valor R\$1.100,00 (Mil e cem reais), contido na planilha de cálculo fls 15, em decorrência do falecimento em 21 de agosto de 2021 do servidor inativo srº Joaquim dos Santos, matrícula: 0413-7, gari, nível: 1.1, conforme processo do IBASS, nº 2021.07.19625P (187/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema-RJ, 10 de janeiro de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 002/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, matrícula: 80128-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de Médico, Ref. Superior M Nível: XI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$5.402,45 (Cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$4.772,89 (Quatro Mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) Lei: 1197/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 429,56 (Quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/2012 e insalubridade no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) lei : 1564/2021, contido na planilha de cálculo folha 64, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.17533P (020/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 10 de janeiro de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 003/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Neuza Maria Dias Couto, matrícula: 80306-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref. 33 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 7.725,84, (Sete mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 4.193,00 (Quatro mil cento e noventa e três reais) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.705,65 (Mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10, Regência de Classe no valor de R\$ 334,68 (Trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) leis: 1081/10 e 1894/2019 e incorporação no valor de R\$ 1.492,51 (Mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) lei 971/2008, contido na planilha de cálculo folha 143, conforme processo administrativo do IBASS nº 2020.04.15484P (047/2020) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 10 de janeiro de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

O ato "Dispõe sobre a concessão de benefício e fixação de proventos / Aposentadoria por Tempo de Contribuição do (a) beneficiário (a) Sr (a) Marcia Arantes Vieitas Cysneiros Paraíso, matrícula: 59714-1, Professor MG 2E, ref: 39, Nível: III, processo número 057/2021, portaria número: 047/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Saquarema sob o nº 709 em 16/08/2021.

Onde se lê:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 40 § 1º "a" § 5º da CRFB com redação dada pela EC 41/2003 que regulamenta o regime próprio de previdência Social.

Leia-se:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 40 § 1º, III, "a", § 5º da CRFB com redação dada pela EC 41/2003 que regulamenta o regime próprio de previdência Social. Com efeitos retroativos a data da publicação anterior.

Registre-se, publique e cumpra-se.
Saquarema - RJ, 12 de janeiro de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

Saquarema é mais!
ESPORTE
Saquarema respira esporte! Somos o "Matacão do Surf", temos a Casa do Vôlei brasileiro, uma das melhores rampas de voo livre do país e atuamos no futebol. Nas artes marciais, diversos romãs se destacam em competições nacionais e internacionais.